

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Assembleia Geral
03 de Dezembro de 2021

Agenda

1. Questões institucionais:

- Eleição Diretoria, Comitê de Ética e Conselho Consultivo (biênio 2022-2023)
- Adesão Associados 2022 e forma de pagamento

2. *Update* de Projetos Relevantes:

- Panorama das Reformas e novo REFIS
- CONFIA: Resultado da eleição para a Assembleia de Representantes e Câmaras Temáticas
- GT Penal Tributário: Próximos passos
- Bloco K simplificado: resultado da reunião GETAP/RFB/SEFAZ SP/SEFAZ MG
- ADC 49: desdobramentos COMSEFAZ
- STJ - Compensação em Embargos

3. Outros temas de interesse dos Associados:

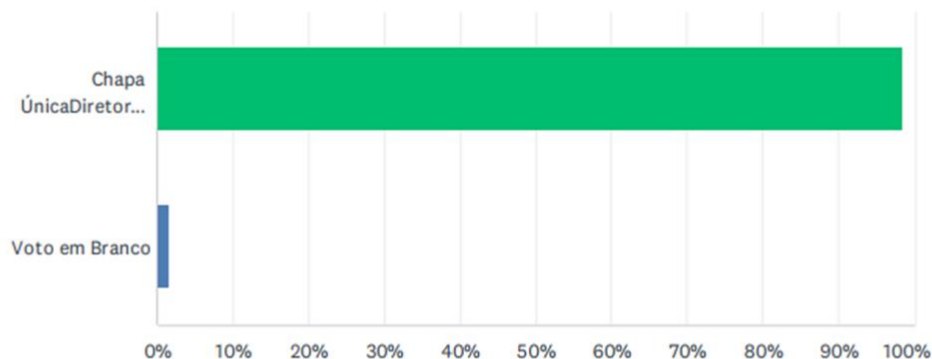
- Agenda 2022

Representação GETAP

Eleição Diretoria (2022-2023)

P2 Selecione sua opção de voto para reeleição da Diretoria:

Responderam: 66 Ignoraram: 0



OPÇÕES DE RESPOSTA	RESPOSTAS
Chapa ÚnicaDiretores: Marcelo Kenji - ADM (Diretor Presidente) Marina Willisch - GM (Diretora Vice - Presidente) Gilberta Lucchesi - Repsol (Diretora Financeira) Estela Maria Fassina Bertrand - Grupo Carrefour Keylla Elisangela Rodrigues - Corteva Roberta Bordini Prado Landi - Ambev Vasco Gruber Franco - Telefonica Suplentes: Pauliran Gomes da Silva - Martins Bruna Camargo Ferrari - Klabin	98,48% 65
Voto em Branco	1,52% 1
TOTAL	66

➤ DIRETORIA REELEITA

Marcelo Kenji Aoyagi (ADM) - Presidente
Marina Willisch (GM) - Vice Presidente
Gilberta Lucchesi (REPSOL) - CFO
Estela Fassina (Carrefour) - Diretora
Keylla Rodrigues (Corteva) - Diretora
Roberta Landi (AMBEV) - Diretora
Vasco Gruber (Telefônica) - Diretor

➤ SUPLENTES ELEITOS

Pauliran Silva – Martins
Bruna Ferrari - Klabin

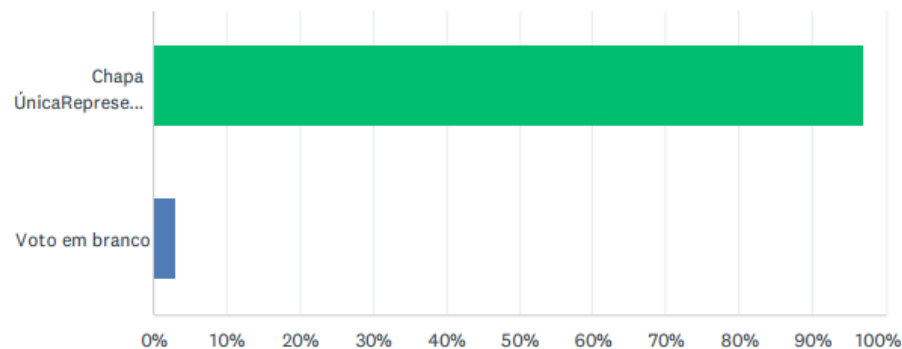
Processo auditado/validado pela PWC

Representação GETAP

Comitê de Ética & Conselho Consultivo (2022-2023)

P3 Selecione sua opção de voto para reeleição de representante no Comitê de Ética

Responderam: 66 Ignoraram: 0



OPÇÕES DE RESPOSTA	RESPOSTAS
Chapa ÚnicaRepresentante: Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira - LocalizaSuplenteRosmari Capra Sales	96.97% 64
Voto em branco	3.03% 2
TOTAL	66

Processo auditado/validado pela PWC

COMITÊ DE ÉTICA - REELEITOS

Suzana Fagundes (LOCALIZA) – Rep. dos Associados
Rosmari Sales (LÓREAL) – Suplente em exercício

CONSELHO CONSULTIVO

Gustavo Carmona



Alexandre Querquilli



Carlos A. Rosa Gomes



Durval Portela



Eduardo Borges - Conselheiro Diretoria
Compliance Officer

Adesão 2022

❑ Associados: adesão 2022 e forma de pagamento

- **Adesão para 2022:** enviada para os associados (*Survey Monkey*): FORMALIZAR A ADESÃO ATÉ 15/12
- **Nomeação representantes:** *Heads*, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho (já existentes)
- **Código de Conduta:** Enviado em Janeiro de 2022: Aceitação obrigatória para inclusão nos *google groups* de e-mails e grupos de trabalho e para participar das reuniões do GETAP

Reformas Tributária

Plano de trabalho Congresso – tramitação fatiada

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

CBS – Pis/Cofins

PL 3887/20

Unificação do PIS/Cofins à alíquota de 12%



Governo estuda faixas de alíquotas para evitar resistências setoriais



Proposta poderá implicar em aumento da carga tributária

TIMING



MODERADO

Reunião com Relator 08/12

Reforma da Renda

PL 2337/21

Tributação de lucros e dividendos, redução de IRPJ, fim do JCP e tabela do IRPF, tributação do acumulado



Não há convergência entre setores, Estados, municípios e empresas



Alíquota do IRPJ + CSLL é considerada alta quando comparada com os países da OCDE



MODERADO

Passaporte Tributário

PL 4728/20

Regime de negociação de débitos com a União



Agenda positiva que pode ser impulsionada pelo Congresso



Texto aprovado no Senado enfrenta resistências da equipe econômica do ME



ACELERADO

IPI Seletivo

PEC não enviada – (incluído na Pec 110)

Transformar o IPI em um imposto seletivo incidente sobre bens que geram externalidades negativas



Tributo poderá incidir sobre cigarros e bebida



Há pressão da sociedade para tributar também bens ou serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente (açúcar, carbono etc).



LENTO

Reforma Ampla

PEC 110/2019

Unificação tributação sobre o consumo (Dual)



Falta de convergência entre setores, Governo, Estados e Municípios



Tramitação prejudicada em razão da falta de acordo político e entre presidentes das Casas e governo



LENTO

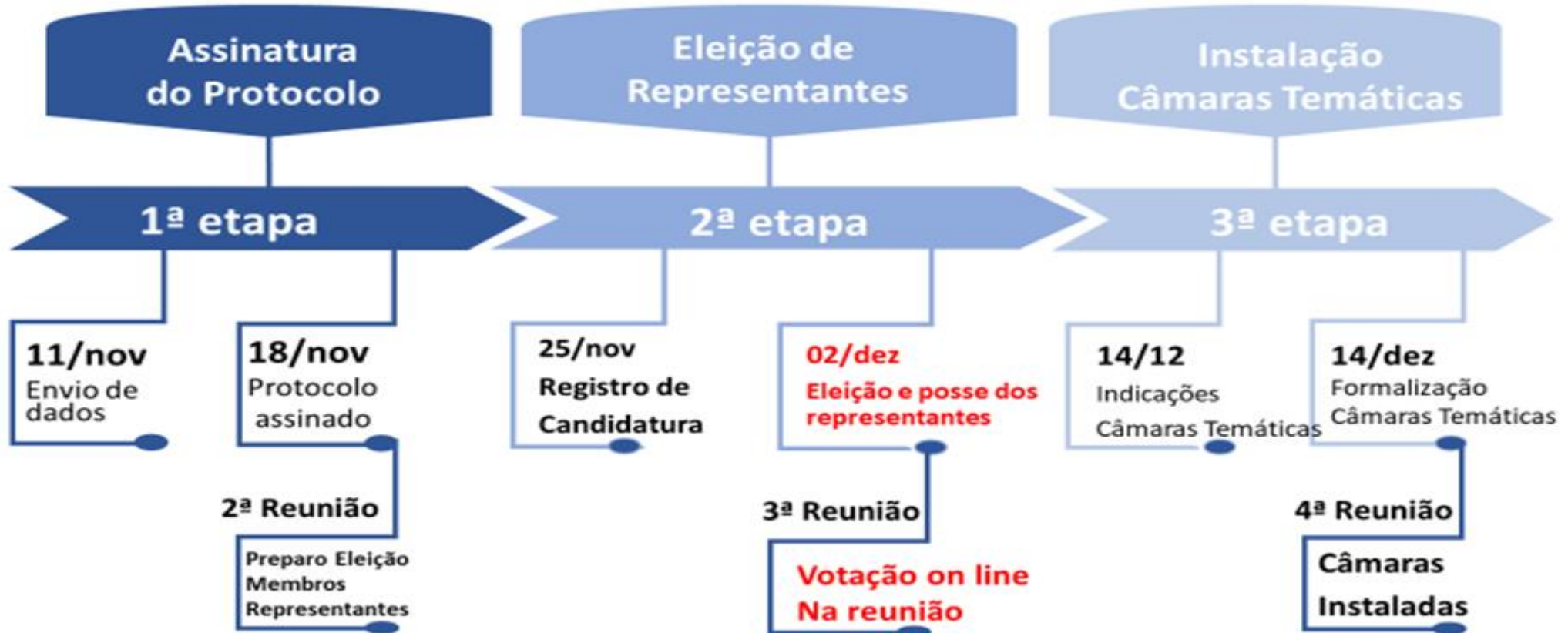
Reformas Tributárias

Chances de aprovação

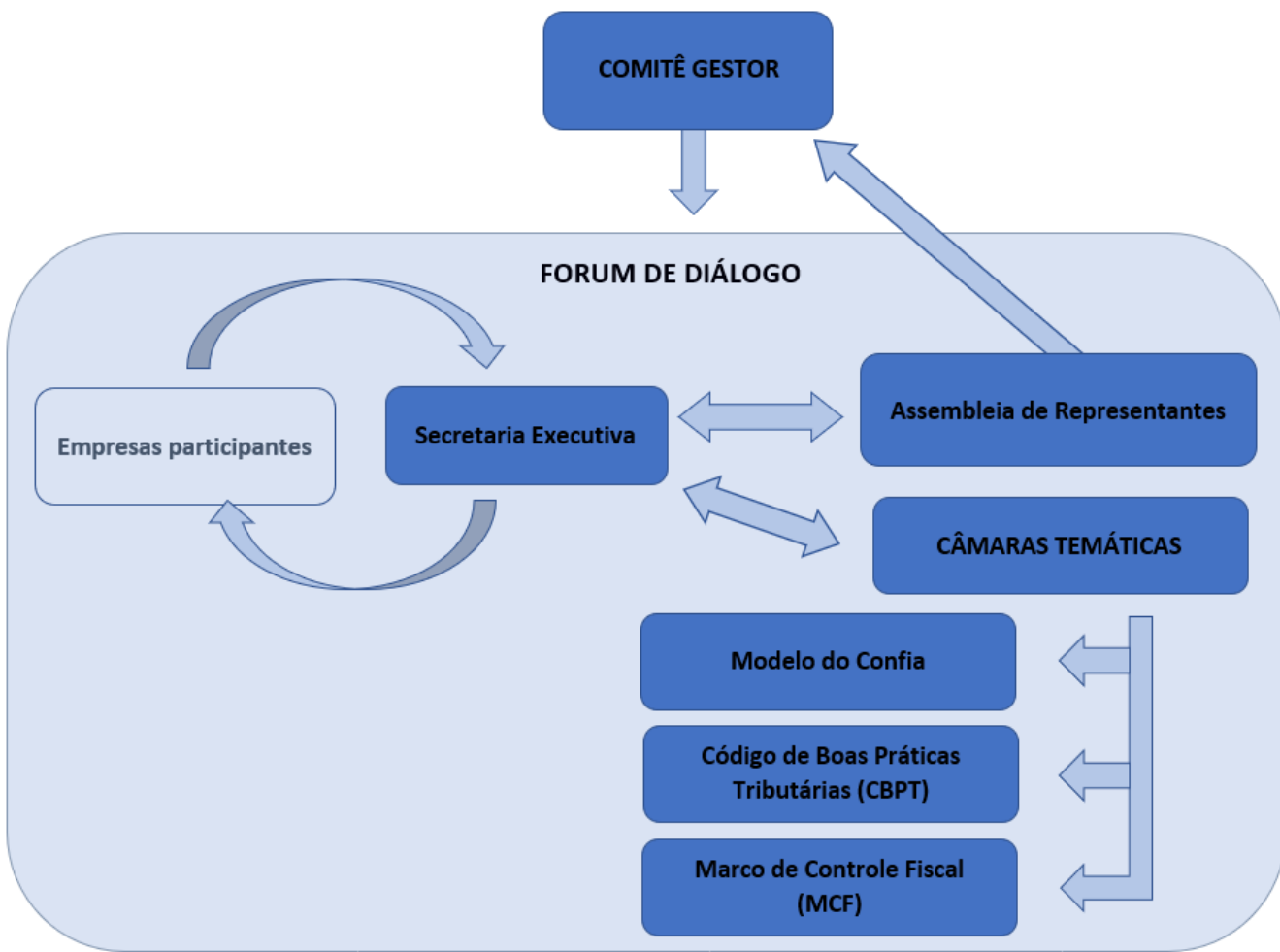
Proposta	Desafios	O que o governo quer	Tendência
PEC 110	<ul style="list-style-type: none">• Quórum qualificado• Alinhamento Arthur Lira / Guedes• Falta de convergência entre setores da economia	<ul style="list-style-type: none">• Governo precisa do apoio dos Senadores para avançar com outras matérias de interesse (Precatórios e Reforma do IR) por isso mantém o discurso de apoio, mas continua defendendo a Reforma fatiada	<ul style="list-style-type: none">• Discussão no Senado pode avançar (CCJ) , mas não há tempo hábil para a conclusão da votação nas duas Casas• Chance de ser promulgada em 2021: remota• Discussão pode seguir em 2022
CBS PL 3887/20	<ul style="list-style-type: none">• Resistência ao aumento de carga tributária geral e setor de serviços• Fim de benefícios fiscais setoriais	<ul style="list-style-type: none">• Aprovar o texto para garantir patamares de arrecadação de PIS/COFINS – prejudicada desde a decisão do STF que retirou o ICMS da base de cálculo das contribuições	<ul style="list-style-type: none">• Aumento de carga somado ao PL do IR tende a prejudicar o avanço da matéria em ano pré-eleitoral• O avanço na Câmara não é esperado• Chance de virar lei em 2021: remota• Discussão deve seguir em 2022
IRPJ & Lucros e Dividendos PL 2337/21	<ul style="list-style-type: none">• Resistência ao aumento de carga tributária geral e setorial (mineração)• Fim de benefícios fiscais setoriais• Pressão dos Estados e Municípios para garantia de manutenção de arrecadação	<ul style="list-style-type: none">• Aprovar o texto o quanto antes com calibragem de alíquotas que garantam a arrecadação	<ul style="list-style-type: none">• A solução orçamentária para pagamento do auxílio (Precatórios + revisão do Teto) tira a pressão e a urgência de aprovação da matéria• Chance de virar Lei em 2021: remotas• A CAE iniciou os debates sobre o projeto no dia 27/10 frustrando o cronograma que previa aprovação do PL no final de outubro• Discussão deve seguir em 2022

CONFIA

Cronograma/Reuniões



CONFIA – Resultado das Eleições



Assembleia de Representantes (2022- 2023)

- **Instituições financeiras**
 - Bradesco
 - Santander
 - Suplente: Itau
- **Indústria**
 - Braskem
 - Ambev
 - Suplente: Repsol e Vale
- **Prestação de Serviços**
 - Telefônica
 - TIM
 - Suplentes: Claro
- **Infraestrutura**
 - Neoenergia
 - Enel
 - Suplente: CEMIG
- **Varejo**
 - Via Varejo
 - Carrefour
 - Suplentes: vago
- ❖ **10 representantes dos contribuintes**

Penal Tributário

Possíveis ações

Curto Prazo



- ❑ **Federal: Portaria RFB nº 1750/18, Portaria PGFN nº 12072/21 e Conduta Fisco Federal:**
 - Sec. Tostes (RFB)
 - Inclusão do tema no Projeto CONFIA – RFB
 - Ricardo Soriano (PGFN)
 - Ministro PG?
 - Corregedoria – CGU?
- ❑ **Estadual**
 - Nenhuma iniciativa objetiva
 - MP? Central, Regional? CNMP?

Longo Prazo (Congresso)



- ❑ **Reforma CP (PLS 236/12):**

Status: Ag. designação do relator - CCJ

GETAP: Monitoramento e atuação:

 - Responsabilidade Penal PJ
 - Independência esfera adm. x penal
 - Efeitos do pagamento
 - Natureza do crime (material x formal)
 - Endurecimento penas
- ❑ **PL evitam inadimplemento configure crime**

PL 4276/19, 6520/19, 5903/19, 6592/19, 158/20

Status: Apensos ao PL 3670/04 (desfavorável)

GETAP: Monitoramento

 - PLs favoráveis, mas apenso em PL prejudicial aos contribuintes (*exceto PL 158/20 – Senado*)
- ❑ **CODECON**

Status: SEN. Ag. apreciação de emenda de plenário na CCJ e CAE e retorno ao plenário

GETAP: monitoramento e atuação

 - Possível inclusão do tema nos debates
- ❑ **Devedor Contumaz (PL 1646/19)**

Status: Ag. parecer do relator na CESP

GETAP: Monitoramento e atuação

 - definição de “devedor contumaz” – implicações no crime tributário (STF)
 - Inclusão de artigo garantia e suspensão da ação penal?
- ❑ **Reforma do CTN (PLS 406/16)**

Status: Ag. apreciação na CCJ

GETAP: monitoramento e atuação

 - emenda: Seguro garantia e fiança no art. 151, CTN (**PLP 160/21*)

Ponto de atenção: Riscos
Discussão ampla do crime contra ordem tributária = tendência de agravamento do tratamento

Judicial



- ❑ **ADPF: Proposta de ajuizamento de ações (adv. especializados)**
 1. Portaria RFB nº 1750/18 – inconstitucionalidade;
 2. Efeitos garantia – suspensão procedimento criminal ou ação penal;
 3. Encaminhamento de RFFP ao MPF, mesmo após cancelamento da multa qualificada pelo CARF
- ❑ **“Leading case” – GETAP**
 - Criar jurisprudência sobre o tema - contencioso estratégico

Penal Tributário

❑ Reestruturação do GT: *novos participantes*

➤ Kick off Projeto – Reunião 15/12 – Plano de Ação

1. Federal:

- **RFB:** Sec. José Tostes/Sandro Serpa: Portaria RFB nº 1750/18 – CONFIA
- **PGFN:** Colaboração (Cadastro Fiscal Positivo)

2. Estadual:

- **Discussão com os associados** – planejar “o que” e “como”

3. Judicial:

- Discutir e *feedback* sobre a interposição das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF

4. Congresso Nacional: 2ª fase

- Rever as propostas e planejar o que fazer

EMPRESAS PARTICIPANTES

ADM	KLABIN
ALGAR	LOCALIZA
AMBEV	LORÉAL
ANGLO AMERICAN	OI / TELEMAR
ARCELOR MITTAL	PEPSICO
BASF	PETROBRÁS
BOSCH	PORTO SEGURO
BRASKEM	REPSOL
BRFOODS	SHELL
BUNGE	SIEMENS
CARGILL	SIEMENS-ENERGY
COSAN	SIMPAR
DOW	SOUZA CRUZ
GM	TELEFONICA
GRUPO SADA	TIM
HUAWEI	ULTRAPAR
IBM	UNILEVER
IFOOD	VIA VAREJO
IOCHPE-MAXION S.A.	WHIRLPOOL
ITAÚ UNIBANCO	YARA

Bloco K Simplificação

❑ Bloco K - Ajuste SINIEF 25 – cria o Bloco K simplificado

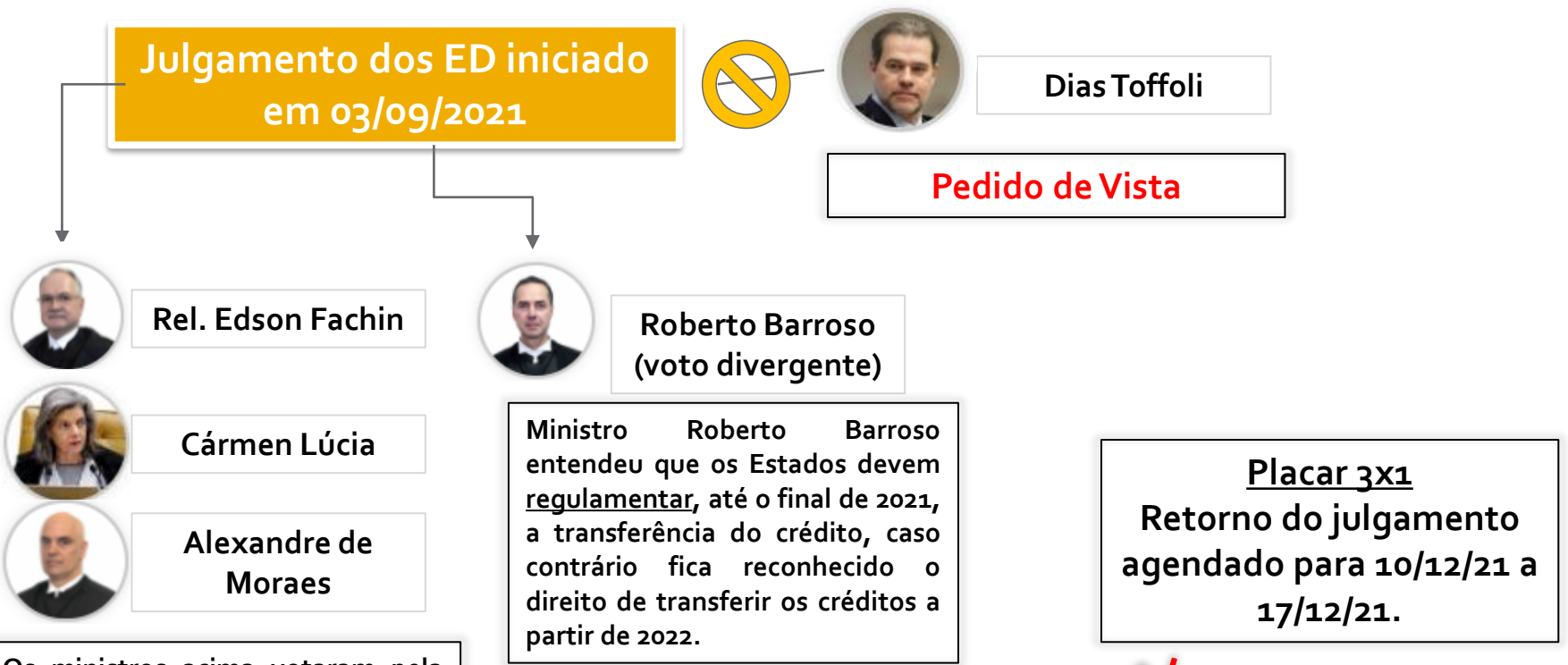
- **2021** - Suspendeu a entrega do modelo completo em 2022 para aqueles obrigados até que seja implementado o modelo simplificado (metade das informações solicitadas e resolveria o problema de sigilo dos setores não aderentes)
- **Timing:** desenvolvido em 2022 (março) e em vigor a partir de 2023. Modelo Completo – exigido em caso de fiscalização

➤ **Status:**

- 17/11: Reunião do GT com SEFAZ SP, SEFAZ de MG, RFB, GETAP. CNI declinou.
SEFAZ SP: apresentou a simplificado: retira os registros da ficha técnica (detalhamento dos insumos consumidos)
- **30/11: GT Associados: *feedback* da proposta:**
 1. Aprimorar o modelo simplificado, tornando facultativa a escrituração dos registros K291 e K301 (tratam sobre a produção conjunta - coprodutos) e o registro K280 (correção de apontamento de estoque)
 2. Esclarecer qual a forma de entrega das informações do Bloco K completo quando solicitado pela fiscalização (retificação/ complementação da EFD ou outra forma)
 3. **Pleito** - Eliminar o Bloco K completo e manter somente o simplificado (pelo menos para os setores não aderentes)
- ❖ **Pontos a desenvolver (desafios):**
 - **Proposta de Escalonamento:** oriunda da indústria e não do Fisco – CNI

ADC 49: desdobramentos COMSEFAZ

O STF julgou, em 19 de abril de 2021, improcedente a ADC 49, ajuizada pelo estado do RN, declarando inconstitucionais os artigos 12, inciso I, e 13, §4º da Lei Complementar 87/96



Os ministros acima votaram pela manutenção da decisão e pela modulação dos efeitos no sentido de que somente tenha eficácia a partir do próximo exercício financeiro.

Atuação GETAP

- No julgamento do STF: efeitos modulatórios e manutenção do crédito
- No CONFAZ/CN: na normatização dos seus efeitos (operacionalização)

Próximos passos

- **06.12:** representantes do COMSEFAZ apresentarão a solução para a ADC 49 que foi aprovada no COTEPE/ICMS
- **Reunião na CATF – CNI – GETAP**
- A solução deve ser deliberada no COMSEFAZ ainda em 2021



Compensação em Embargos à Execução

□ Compensação em Embargos à Execução (STJ)

- **Status:**
 1. **Judicial:** STJ – Embargos de Divergência no RESP nº 1795347/RJ (**ação da Raízen, condução da Shell*)
 - **Recurso não conhecido** (*entendimento de que compensação é vedada em EE*).
 - Embargos de Declaração opostos em 02/12
 2. **CN** - PL 2243/21 (*retira a expressão "nem compensação" do §3º, art. 16, LEF*)
 - Apenso ao PL 2412/07 (*execução adm. da dívida ativa*). Aguardando criação de nova comissão especial.
 - Não há indicativo de priorização da matéria e dificuldade na tramitação (+ 18 projetos)
- **Associados (CAJ):** Reunião em 26/11. Possíveis ações:
 - Mapeamento casos STJ = mudança de entendimento das Turmas;
 - Mapeamento casos = prequestionamento para STF;
 - Ajuizamento de ADPF;
 - Atuação no PL 2243/21
- **Próximos Passos:**
 - Reunião com escritórios: mapeamento casos e possível alinhamento de estratégia
 - PL 2243/21: Discussão de proposta de melhor redação e estratégia de ação no Congresso Nacional
 - PGFN – DF: discutir efeitos

Outros temas para discussão

Agenda 2022

1. **BEPS 2.0: GTA – *Global Tax Agreement*** - A OCDE/IF deve regulamentar as regras e o Brasil deve internalizar (ou não) as determinações

Back up slides

PL 4728/20 - Novo PERT

Principais características

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS



PL 4728/20 – Substitutivo do Sen. Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) - *Aprovado no Senado*

- **Abrangência:** débitos tributários e não tributários, inclusive de parcelamentos anteriores, vencidos até o mês anterior a entrada em vigor da lei (**também para PF*)
- **Prazo de adesão:** 30/09/2021
- **Descontos:** condicionados à redução do faturamento de 03 a 12/2020 em comparação com o mesmo período de 2019
 - *Empresas com aumento de faturamento no período = mesmas condições de "queda de faturamento igual ou superior a 0%"*

Queda de faturamento	Percentual entrada	Uso de PF/BCN*	Descontos Juros/multas	Descontos Enc. legal/honor.
≥0%	25%	25%	65%	75%
≥15% ou PL neg.	20%	30%	70%	80%
≥30%	15%	35%	75%	85%
≥45%	10%	40%	80%	90%
≥60%	5%	45%	85%	95%
≥80%	2,5%	50%	90%	100%

- **Pagamento/créditos:**
 - Entrada: até 5 parcelas, sem reduções
 - Após entrada, permitida utilização de Prejuízo Fiscal e base negativa de CSLL (inclusive de controlada e controladora) ou créditos próprios de tributos federais
 - Saldo remanescente: com reduções, em até 144 parcelas, calculadas de forma escalonada
 - Dação de imóveis em pagamento – débitos PGFN

- **Condições:**
 - Débitos incluídos no novo PERT não poderão ser objeto de outro parcelamento, durante 149 meses (com exceção do parcelamento ordinário da PGFN)
 - Aplicação subsidiária da Lei 13.946/17 (PERT) – condições de regularidade, garantia, uso dos depósitos judiciais
- **Pontos de Atenção GETAP**
 - Não tributação das reduções: expressamente rejeitado pelo relator
 - Depósitos judiciais: conversão em renda, antes das reduções
 - Indeferimentos dos créditos e PF/BCN: obrigação de pagar, sem possibilidade de defesa
 - Transferência de PF/BCN entre empresas cujo controle comum esteja no Brasil: exterior?

➤ **Status:** Aprovado no Senado. Ag. deliberação na Câmara. Resistência do ME



- **Atuação GETAP:**
 - Acompanhar discussão na Câmara
 - Analisar se temos algo a acrescentar (CAJ)

Transação Tributária

Principais alterações – PL 4728/20



PL 4728/20 – Novo PERT (e alterações da Lei nº 13.988/20)

*aprovado no Senado

- **Abrangência (ampliações):**

- Débitos não tributários de autarquias e fundações públicas federais (exceto do BACEN) **inclusive no contencioso adm.*
- Transação do contencioso de pequeno valor: + Dívida ativa da União não tributária, FGTS e dívida ativa de autarquia e fundações públicas federais, créditos da PGU

- **Reduções (ampliações):**

- limite das reduções (**inclusive na transação do contencioso**): de 50% para até **70% do valor total**;
- prazo de quitação: de 84 meses para até **120 meses** (*145 meses, em caso de calamidade pública)

- **Pagamento/créditos (ampliações – possibilidade de utilização):**

- Prejuízo Fiscal e base negativa de CSLL (*a critério da PGFN e até 70% do saldo, após descontos - *totalidade no caso de contr. previdenciárias*)
- Precatórios Federais, próprios ou de terceiros; créditos líquidos e certos (valor expressamente reconhecido na decisão transitada em julgado); direito creditório reconhecido pela União
- Créditos contra autarquias e fundações públicas federais para compensação com próprio ente ou de dívida ativa da União
- Transação pode ser cumulada com (i) compensação e (ii) dação em pagamento

Transação Tributária

Principais alterações – PL 4728/20



PL 4728/20 – Novo PERT (e alterações da Lei nº 13.988/20)

**Minuta Relatório Dep. André Fufuca – NÃO OFICIAL*

➤ Principais alterações em relação ao texto do Senado (minuta não oficial)

Novo PERT

- Descontos para todos, não condicionados à redução do faturamento
- Entrada: 5% da dívida consolidada (sem reduções), em até 5 parcelas
- Saldo remanescente: redução de 70% juros de mora, 70% multas de mora, de ofício e isoladas e 100% encargos legais/honorários
 - Em até 144 parcelas, calculadas de forma escalonada (0,4%; 0,5%, 0,6%)
 - Prejuízo Fiscal/Base Negativa CSLL ou créditos próprios de tributos federais
 - Reduções, contabilização e utilização PF/BCN ou créditos não serão computadas na apuração de IR, CSLL, PIS e COFINS
- Pagamento integral com PF/BCN ou créditos: redução de 90% juros de mora, 90% multas de mora, de ofício e isoladas e 100% encargos legais/honorários
- Terceiros interessados podem optar pela adesão ao PERT para quitação de dívida de pessoa jurídica
- Reinclui no REFIS (2000) as pessoas jurídicas cuja exclusão tenha se dado sob o argumento de que as parcelas mensais de pagamento eram consideradas irrisórias ou de pequeno valor

Transação Tributária

- PF/BCN pode ser utilizada para quitação integral do saldo remanescente (a critério da PGFN)
- Empresas com patrimônio líquido negativo nos últimos 24 meses = débitos classificados como irrecuperáveis ou difícil recuperação
- Transação no Contencioso: descontos de até 70% e parcelamento em até 180 meses
- Reduções, contabilização e utilização PF/BCN não serão computadas na apuração de IR, CSLL, PIS e COFINS

Transação Tributária

Principais alterações – PL 4728/20

❑ Pleitos GETAP x PL 4728/20: melhorias da Transação

●	Ampliação do limite de desconto
●	Solução dos créditos dos contribuintes
●	Ampliação da Transação da DA (descontos hoje restritos para <i>irrecuperáveis</i> e de <i>difícil recuperação</i>)
●	Ampliação da transação no contencioso adm.

➤ Atuação GETAP

- Melhoria: flexibilização do limite de desconto (Transação do Contencioso) **em parceria com Abrasca*

"Art. 17.

(...)

§ 4º O Ministro de Estado da Economia poderá, por conveniência e oportunidade, autorizar a publicação de Edital sobre a Transação do Contencioso, que estabeleça a concessão de descontos sobre os débitos a serem transacionados, **dispensando-se a observância do limite estipulado no § 2º deste artigo.**"

"Art. 17.

(...)

§ 4º O Ministro de Estado da Economia poderá, por conveniência e oportunidade, autorizar a publicação de Edital sobre a Transação do Contencioso, que estabeleça a concessão de **descontos de até 90%** sobre os débitos a serem transacionados."

Criminalização Casos Tributários

Cenário

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Conduta do Fisco e MP



Federal: lavratura de RFFP

- Em 2020, 27,8% das fiscalizações geraram RFFP (Relatório Anual de Fiscalização 2021 – RFB)
- Geral ou casos/temas específicos?

Estadual: MP como “órgão auxiliar de cobrança”

- Avanço do CIRA (Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos) – Fazenda+MP+PGE+Polícia Civil
- Decisão STF – ICMS declarado e não pago – Devedor Contumaz
- Carta de Florianópolis - 2019

Portaria RFB nº 1750/2018



Efeitos decorrentes do *namings and shaming*

- Constrangimento = pressupõe ocorrência de crime, mesmo sem condenação judicial;
- Divulgação nome da PJ (não pode ser resp.) prejudica negócios – normas de *compliance*
- Inclusão de todo quadro societário e contadores

Gestão da lista:

- RFFP que não convertidas em denúncia;
- Falta comunicação RFB e MPF: processos já extintos
- Exclusão não é feita de ofício pela RFB
- Exclusão apenas com extinção do crédito ou dec. judicial (susp. não é informada)

Portaria PGFN nº 12072/2021



Encaminhamento de Representações Penais pela PFN

- Requisitos para Representação Penal para MP/Polícia - *lesão à Fazenda Pública*
- Indicação de autores e partícipes;
- Recurso contra arquivamento pelo MP;
- PFN como assistente de acusação;
- Participação em colaborações premiadas;
- Ação penal privada subsidiária da pública (!);
- Coação para pagamento de tributos?

Garantia x proc. penal



Garantia do crédito tributário x implicações no processo criminal =

- Efeitos diversos entre depósito, seguro garantia ou carta de fiança
- Divergências jurisprudenciais (extinção/suspensão/sem efeito)

Outros temas de interesse

CONFIA – COOPERATIVE COMPLIANCE



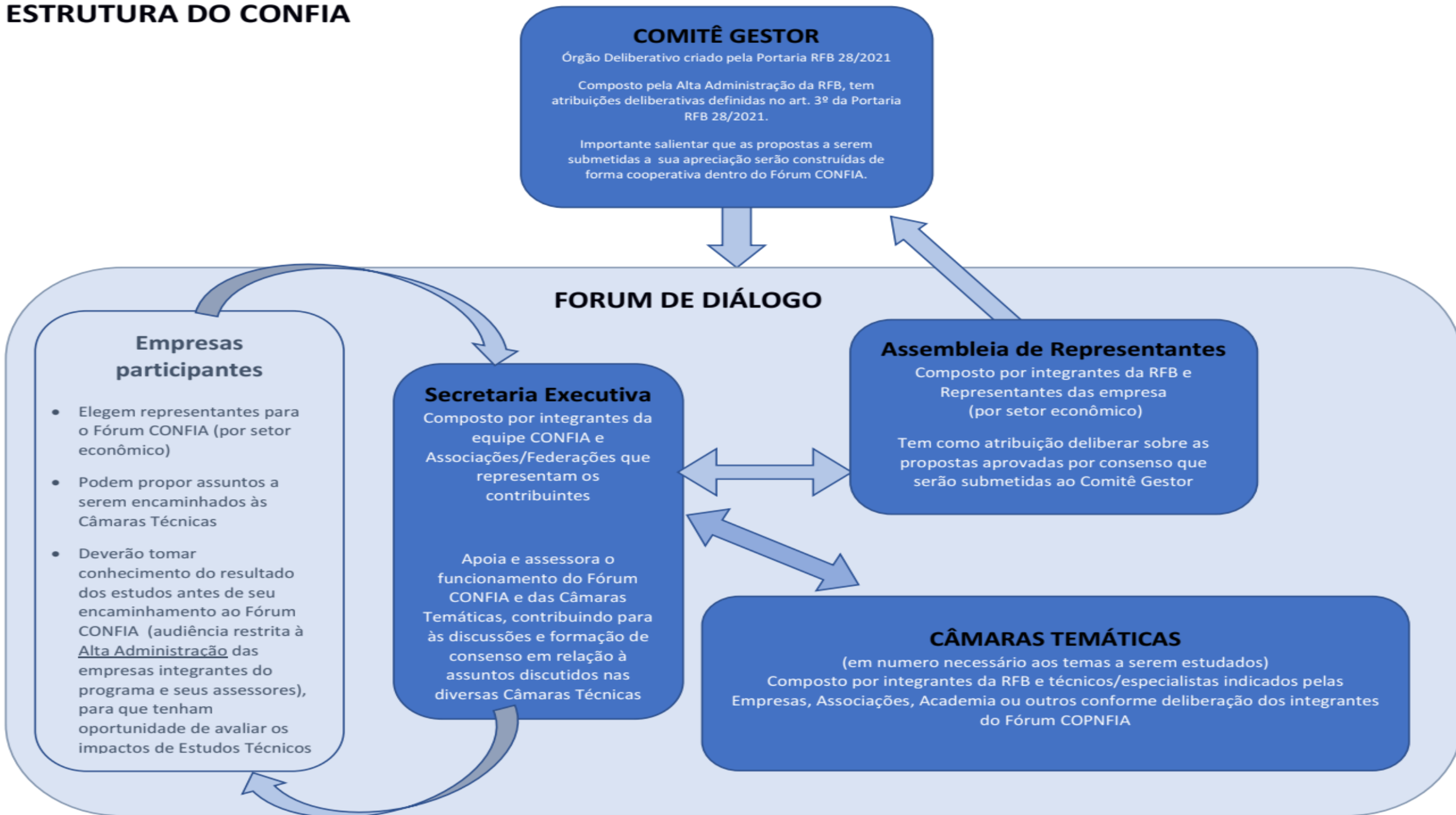
- **Status:** Comitê Gestor aprovou o Estatuto do foro de Diálogo
Alteração relevantes: Representação dos Contribuintes: 10 representantes eleitos
Representantes da RFB: 5 auditores fiscais
- **Justificativa:** solicitação do Secretário José Tostes - comprometimento da RFB total poder para as empresas na definição do conteúdo do programa
- **Próximos passos:**
 1. **Formalização da adesão das empresas:** RFB enviará Termo Individual
 2. **Nomeação dos representantes:** indicação/nomeação das **pessoas técnicas** que vão participar das discussões (Câmaras de Discussão)
 3. **Eleição:** começar a pensar quais serão os 10 representantes das empresas - eleição
 4. **GETAP:** sumário dos pontos principais da agenda de projetos CONFIA
GT COFIA GETAP: discutir o escopo, estratégia, pontos principais

- **Membros Representantes:**

10 (dez) representantes e respectivos suplentes, escolhidos pelas empresas participantes do Confia, obedecendo à seguinte divisão por setor econômico:
2 (dois) representante das instituições financeiras
2 (dois) prestação de serviços
2 (dois) representantes da indústria e
2 (dois) representantes comércio

- **Mandato:** 2 anos, permitida reeleição

ESTRUTURA DO CONFIA



Estatuto de Governança

Empresas participantes

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Empresas Participantes: "convidadas pela RFB – 45"

Ambev	Braskem	Itaú Unibanco
ArcelorMittal	Bunge	JBS
Banco Bradesco	Caixa	Lojas Americanas
Banco BTG	Cargill	Magazine Luiza
Pactual	Carrefour	Neoenergia
Banco de Investimentos	Cemig	Petrobrás
Credit Suisse	Citibank	Repsol
Banco do Brasil	Claro	Sabesp
Banco do Nordeste	Cosan	Samsung
Banco Safra	CPFL	Suzano
Banco Santander	CSN	Telefônica
Banco Votorantim	Eletrobrás	Tim
Banrisul	Enel	Ultrapar
BNDES	Fiat	Vale
Brasil Foods	Gerdau	Via Varejo
	GPA	Volkswagen
		Shell

- Grandes grupos econômicos com gestão dos riscos tributários (13 Bancos, 24 indústrias e 8 comércio e serviços)
- Experiência em programa de cooperação internacional

Assembleia de Representantes

- **Membros Representantes:** eleitos pelas empresas 10 (dez) representantes e respectivos suplentes, escolhidos pelas empresas participantes do Confia, obedecendo à seguinte divisão por setor econômico:
 - 2 (dois) representante das instituições financeiras
 - 2 (dois) representantes da indústria
 - 2 (dois) representantes comércio e
 - 2 (dois) representantes da prestação de serviços
- **Mandato:** 2 anos, permitida reeleição

❏ Próximos passos:

➤ Institucional:

- Publicação do Estatuto: contribuintes e comitê gestor
- Formalização da adesão ao programa: assinatura do termo
- Nomeação dos representantes: todas as empresas participantes
- Eleição: 10 representantes das empresas

➤ Temática:

- Desenho do CONFIA: Cartilha de princípios e objetivos
- Câmaras técnicas para temas designados

Reforma do Imposto de Renda



PL 2337/21 - Reforma do IRPJ - Relator Dep Celso Sabino – Substitutivo

Principais pontos do Relatório	Propostas GETAP	Emendas
IRPJ - Redução de alíquota para 6,5% em 2022 (e 5,5% em 2023)	IRPJ e CSLL - alíquota total de 20%-21 % (ideal) - crédito presumido opcional – diferido	3 – 30 - 78
CSLL - redução da alíquota em até 1,5%, condicionada a receita da COFINS esperada para 2022	CSLL - redução da alíquota em 1,5% não condicionada	
Dividendos - alíquota 20%, inclusive para paraíso fiscal - PJ para PJ – incide IRRF caso titular de menos de 10% do capital votante da PJ que distribui os lucros - Tributação lucros acumulados - Isenção: Simples Nacional, Lucro presumido até R\$ 4.800.000, entidade previdência complementar e incorporadora imobiliária sujeita ao RET	Dividendos - alíquota 15% - PJ para PJ não incidência - Lucros gerados até 31/12/2021 isentos, independentemente do ano de pagamento	03-30-34-62-78-125 03 - 56 - 78 03-34-62-78-93-119
JCP - revogação	JCP - novo modelo – ACE – exclusão não condicionada ao pagamento	05 e 76
Redução de capital com entrega de bens - valor de mercado, exceto se o valor de mercado for inferior ao valor contábil Exceção: § 6º Na hipótese de reorganização societária, poderão ser avaliados a valor contábil os bens ou direitos entregues a sócio ou acionista pessoa jurídica domiciliada no País, que, desde o início do ano-calendário anterior à devolução até o período de doze meses após o evento, seja controlador da pessoa jurídica que estiver devolvendo capital ou esteja sob controle societário comum.	Redução de capital com entrega de bens - norma antielisiva § 6º - A pessoa jurídica que entregar bem ou direito, em devolução de capital, pelo valor contábil, deverá adicionar, na apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda e da CSLL, a diferença entre o valor de mercado e o valor contábil, caso o bem ou direito entregue ao titular, sócio ou acionista venha a ser alienado, inclusive para partes relacionadas, dentro dos 12 (doze) meses subsequentes à devolução de capital, por preço de venda superior ao valor contábil.	06 e 76 suprimem alteração ao art. 22 Lei 9.249

Reforma do Imposto de Renda

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS



PL 2337/21 - Reforma do IRPJ - Relator Dep Celso Sabino – Substitutivo

Principais pontos do Relatório	Propostas GETAP	Emendas
Amortização do Intangível - 120 meses, caso não previsto na lei ou contrato	ok conforme discutido	06 e 75 suprimem alteração art. 41 Lei 12.973
Stock Option - Remunerações de empregados e similares , inclusive dirigentes e administradores - Se considerado dedutível pela legislação tributária, deduzir quando do pagamento (caixa ou ações) - A pessoa jurídica poderá optar por excluir do lucro real o valor integrado ao salário-de-contribuição adotado na apuração das contribuições previdenciárias		91
Lucro trimestral obrigatório e alterada a Lei do Bem para permitir a exclusão nos 3 semestres posteriores	Ok conforme GETAP	7-36-74 suprimem a obrigatoriedade
Pessoa física – Atualização de Bens Exterior – 6% Atualização bens no Brasil – 4%		

Riscos: Alíquota da PJ - IRPJ e CSL 25,5% ou 24% e 20% dividendos e mantida a revogação do JCP
Redução da CSLL de 1,5% condicionada a redução de incentivos
Manutenção da isenção para os lucros acumulados – até 2021
Emenda 60 – volta da declaração obrigatória de planejamento tributário

Reforma do Imposto de Renda



PL 2337/21 - Reforma do IRPJ - Relator Dep Celso Sabino – Substitutivo

➤ Pontos para discussão:

1) *Stock Option* – novos parágrafos

“Art. 33. Os custos e as despesas reconhecidos em decorrência de serviços prestados por empregados ou similares, inclusive dirigentes e administradores, cuja remuneração seja efetuada por meio de acordo com pagamento baseado em ações, deverão ser adicionados ao lucro líquido para fins de apuração do lucro real.

§ 1º Na hipótese de custos e despesas considerados dedutíveis pela legislação tributária, a parcela correspondente será excluída no período de apuração em que a pessoa jurídica beneficiária dos serviços efetuar a sua liquidação em caixa ou outro ativo ou naquele em que for verificada a transferência da propriedade definitiva das ações ou opções, quando a referida liquidação ocorrer por meio da entrega de instrumentos patrimoniais.

§ 2º (Revogado).

§ 3º Para o efeito do disposto no § 1º, a pessoa jurídica poderá optar por excluir do lucro real o valor integrado ao salário-de-contribuição adotado na apuração das contribuições previdenciárias referidas nos arts. 22 e 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”

GETAP: OK

Reforma do Imposto de Renda



PL 2337/21 - Reforma do IRPJ - Relator Dep Celso Sabino – Substitutivo

2) Tributação lucros acumulados – transição proporcional

§ xx. No caso de lucros apurados até 31 de dezembro de 2021, fica assegurada a isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da lei em vigor quando da sua apuração, sendo que, para lucros e dividendos declarados a partir de 1º de janeiro de 2022, o Imposto de Renda Retido na Fonte, de que trata o caput, incidirá observada a proporção de saldos tributáveis em relação ao saldo total de lucros acumulados e reservas de lucros da pessoa jurídica, independentemente dos termos de atos societários que deliberem o pagamento

§ xx. Para fins do cálculo de proporcionalidade a que se refere o § anterior, caso a pessoa jurídica incorra em prejuízos contábeis a partir de 1º de janeiro de 2022, este prejuízo reduzirá, primeiro, o saldo não distribuído de lucros apurados a partir de 1º de janeiro de 2022 e, na ausência de saldo suficiente, o saldo de lucros apurados até 31 de dezembro de 2021. ”

GETAP: - A tendência é não terminar os lucros acumulados – estabelecer um prazo, p. ex., 5 ou 10 anos

- em caso de capitalização, assegurar a proporcionalidade ou vale o ano informado no ato societário

3) IRRF antecipação na Declaração de Ajuste Anual

§ 5º O imposto descontado na forma do caput será considerado antecipação no caso de sócio ou acionista pessoa física residente ou domiciliado no País, e integrará a base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, considerando que:

I - os valores do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) efetivamente devidos pela pessoa jurídica e suas controladas e coligadas diretas e indiretas, correspondentes e na proporção dos lucros e dividendos por ela distribuídos, serão adicionados à base de cálculo do imposto sobre a renda do sócio ou acionista beneficiário da distribuição, e corresponderão a crédito presumido na apuração deste imposto; e

II - o crédito presumido, nos termos da alínea “a” terá o mesmo tratamento das antecipações do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) na apuração do imposto de renda devido pelo beneficiário efetivo em cada exercício, inclusive para fins de compensação e restituição.

GETAP: para conhecimento

CBS – Reforma do PIS e COFINS



CBS – PL 3887/20 – Relator Carlos Mota PL/SP

- **Abrangência:** Unificação do PIS/COFINS – IVA
- **GETAP - Pontos de Melhoria:**
 - **Vários pontos de melhoria + 20, com destaque para:**
 - Alíquota de 12% - muito alta: ajustar conforme carga
 - Incidência ampla e fato gerador claro – excluir receitas financeiras
 - Crédito financeiro amplo, incluindo monofásico (bens e serviços inclusive fase pré-operacional) e com base em documento fiscal ou equivalente
 - Garantir créditos do regime anterior para compensação com a CBS, incluindo os extemporâneos
 - Restituição em 60 dias
 - Transição de 6 meses para 18 meses no mínimo
 - Incentivos fiscais gerais: transição de 8 anos (1/8 por ano)
 - (.....)
- **Tramitação legislativa:** Pendente de decisão da PEC 110
- **Status:** Forte resistência dos setores impactados pelo aumento da carga (sobretudo comércio e serviços)
Pressão da União Federal (2 alíquotas em discussão) para compensar as perdas do ICMS na base do PIS/COFINS
- ❖ **Projeto com expectativa de evolução parlamentar após reforma do IR**
- ❖ **RFB e ME já estão trabalhando no tema**



tendência
de
aceleração

➤ **Atuação GETAP:**

- **ME e RFB:** agendada reunião com a RFB
Nota Técnica e Sugestões com ME
- **CN:** junto ao Relator e demais stakeholders reforma ampla